



# DEJESP

## Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4259 • São Paulo, quinta-feira, 07 de agosto de 2025

[www.tjsp.jus.br/dejesp](http://www.tjsp.jus.br/dejesp)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

#### COMUNICADO CONJUNTO nº 623/2025 (Protocolo nº 2025/39849)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, em decorrência da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 552/2024 com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, conforme cronograma divulgado no endereço <https://www.tjsp.jus.br/eproc/CronogramaImplantacao>, **COMUNICAM** que, a partir de **11 de agosto**, nas demais unidades da 1ª RAJ que possuem competência Cível, novos processos em fase de conhecimento e de execução de título extrajudicial deverão ser distribuídos exclusivamente pelo sistema eletrônico eproc. Eventuais recursos contra decisões proferidas nesses novos processos deverão ser interpostos na mesma plataforma. Os incidentes de cumprimento de sentença de processos que tramitaram no SAJ, por ora, continuarão sendo cadastrados no portal e-SAJ.

**COMUNICADO Nº 491/2025  
(Processo nº 2025/00020579)**

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Resolução nº 630/2025 do Conselho Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**RESOLUÇÃO N° 630, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Altera a Resolução CNJ nº 595/2024, para incluir no Sisperjud instrumento unificado de avaliação biopsicossocial para pedidos de benefício assistencial em favor de pessoas com deficiência.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA(CNJ),** no âmbito de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o modelo social de deficiência, previsto no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (aprovada com força de Emenda à Constituição pelo Decreto Legislativo nº 186/2008, nos termos do art. 5º, § 3º, da Constituição de 1988), no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e no art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);

**CONSIDERANDO** que a avaliação deve ser biopsicossocial, multiprofissional e interdisciplinar, na forma do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

**CONSIDERANDO** ser recomendável a adoção de instrumento comum à vista do disposto no art. 20, § 2º-A, e no art. 40-B, ambos da Lei nº 8.742/1993, bem como para facilitar a identificação de eventuais divergências entre as avaliações administrativa e judicial;

**CONSIDERANDO** as conclusões do grupo de trabalho instituído pela Portaria Presidência nº 90/2025;

**CONSIDERANDO** o pedido veiculado no Ofício nº 7860145 – TRF4

1

Num. 6122616 - Pág. 1

para prorrogação do prazo previsto no art. 8º da Resolução CNJ nº 595/2024;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CNJ no Ato Normativo nº 0004293-66.2025.2.00.0000, na 9ª Sessão Virtual, finalizada em 30 de junho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução CNJ nº 595/2024 passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. A fim de permitir a análise multiprofissional e interdisciplinar dos pedidos de benefício assistencial a pessoas com deficiência, fica instituído o instrumento unificado de avaliação biopsicossocial, a ser incluído no Sisperjud, com observância do disposto no art. 2º desta Resolução.

§ 1º O instrumento previsto no *caput* deve observar os parâmetros previstos nos Anexos desta Resolução, os quais poderão ser alterados por decisão do Comitê Deliberativo a que se refere o art. 7º desta Resolução.

§ 2º A utilização do instrumento previsto no *caput* é obrigatória para todo o Poder Judiciário a partir de 2 de março de 2026.

§ 3º A mera utilização do instrumento referido no *caput* não vincula o resultado do pedido, devendo o juiz competente decidir o caso de forma motivada, à luz da apreciação dos fatos provados e do direito aplicável.

§ 4º O Conselho Nacional de Justiça oferecerá capacitação, inclusive por instituições parceiras, para a utilização do instrumento previsto no *caput* pelo Poder Judiciário.

§ 5º Apenas profissionais com capacitação específica para a utilização do instrumento previsto no *caput* poderão realizar a avaliação biopsicossocial prevista neste artigo.

..... ” (NR)

Art. 2º O art. 8º da Resolução CNJ nº 595/2024 passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 8º Os tribunais que já dispõem de formulário eletrônico próprio poderão continuar a utilizá-lo até 31 de agosto de 2025, desde que façam as devidas adequações para absorver a quesitação mínima unificada constante no Sisperjud.

Parágrafo único. A partir de 1º de setembro de 2025, a adoção do Sisperjud é obrigatória também para os tribunais que já dispunham de formulário eletrônico.

..... ” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Ministro Luís Roberto Barroso**

## SEMA - Secretaria da Magistratura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO PARA 03 (TRÊS) VAGAS NO ÓRGÃO ESPECIAL

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, com fundamento no artigo 93, XI da Constituição Federal e nos artigos 4º e 10 do RITJSP, bem como nos termos da Resolução CNJ nº 16/2006, convoca os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras para eleição de 03 (três) vagas no Órgão Especial deste Tribunal.

#### DA ELEIÇÃO

O escrutínio ocorrerá no **dia 21 de agosto de 2025**, das 00:00 às 16:00 horas, e destina-se ao preenchimento de **03 (três) vagas de Desembargador(a) no Órgão Especial – Classe Carreira**, para o biênio compreendido entre 26/08/2025 e 25/08/2027, em razão do término do 2º mandato da Desembargadora LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI e do 1º mandato dos Desembargadores WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR e CARLOS FONSECA MONNERAT.

#### DA VOTAÇÃO

A votação será realizada exclusivamente em ambiente virtual mediante acesso ao endereço eletrônico <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial>.

#### DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

A totalização dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, no Palácio da Justiça, 5º andar, na sala 501, a partir das 16h15min.

#### DAS INSCRIÇÕES

Os(as) interessados(as) em concorrer às vagas deverão efetuar inscrição **a partir de 29 de julho de 2025 até às 18 horas do dia 07 de agosto de 2025**, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial>. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

#### DO COLÉGIO ELEITORAL

O Colégio Eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, inciso II do RITJSP.

### RESOLUÇÃO Nº 976/2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 1.198, de 17 de abril de 2013;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 1.217, de 12 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o encerramento da greve e os termos da Mesa de Negociação com as Entidades de Classes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reajustar os percentuais de cálculo da Gratificação Judiciária atribuída aos servidores do Quadro do Tribunal de Justiça, em conformidade com o Quadro anexo, que faz parte desta Resolução, **a título de recomposição salarial de 2,5%** decorrentes das diferenças entre os reajustes anuais concedidos e a inflação.

**Art. 2º** - Reajustar os percentuais de cálculo da Gratificação pelo exercício de Atividades Especiais atribuída aos Pesquisadores, passando de **115,4** para **118,3**, e aos Estenotipistas, passando de **242,4** para **248,5**.

**Art. 3º** - Reajustar o percentual de cálculo da Gratificação pelo Desempenho de Atividades Cartorárias, passando de **113,1** para **116,0**.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 06 de agosto de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça.**

## ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 976/2025

## GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA A PARTIR DE 01/07/2025

(calculada sobre uma vez o Padrão 1-A - Escala de Vencimentos Cargos Efetivos – LC nº 1.217/2013)

CLASSE	PERC. ATUAL	PERC. NOVO
Administrador Judiciário	606,3	628,2
Administrador Judiciário - Gabinete	744,4	771,0
Advogado	1.814,7	1.872,4
Agente Administrativo Judiciário	273,5	283,6
Agente Administrativo Judiciário - Gabinete	429,9	445,3
Agente de Fiscalização Judiciário	343,1	355,7
Agente de Fiscalização Judiciário - Gabinete	593,2	613,2
Agente de Segurança Judiciário	376,8	391,0
Agente de Serviços Judiciário	207,9	215,6
Agente de Serviços Judiciário - Gabinete	353,7	366,5
Agente Operacional Judiciário	257,3	266,9
Agente Operacional Judiciário - Gabinete	417,9	432,9
Analista de Sistemas Judiciário	606,3	628,2
Analista de Sistemas Judiciário - Gabinete	744,4	771,0
Analista em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário	606,3	628,2
Analista em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário - Gabinete	744,4	771,0
Analista Técnico Judiciário	566,5	588,0
Analista Técnico Judiciário - Gabinete	729,7	755,8
Arquiteto Judiciário	606,3	628,2
Assessor Técnico de Gabinete Judiciário	1.684,9	1.743,7
Assistente Judiciário	781,9	811,0
Assistente Jurídico	1.078,5	1.119,0
Assistente Social Judiciário	747,3	772,8
Assistente Social Judiciário - Gabinete	783,4	811,1
Assistente Técnico de Gabinete Judiciário	1.078,5	1.119,0
Assistente Técnico Judiciário	1.184,6	1.228,7
Auxiliar de Administração Pública Judiciário	591,0	612,6
Auxiliar de Gabinete Judiciário	492,5	510,9
Auxiliar de Saúde Judiciário	388,3	401,5
Auxiliar Judiciário Chefe	351,7	364,9
Auxiliar Judiciário Chefe - Gabinete	521,7	540,7
Auxiliar Judiciário Encarregado	310,6	322,2
Auxiliar Judiciário Encarregado Técnico	360,8	374,3
Bibliotecário Judiciário	606,3	628,2
Chefe de Gabinete Judiciário	1.780,2	1.844,7
Chefe de Seção Judiciário	639,8	663,5
Chefe de Seção Judiciário - Gabinete	822,3	852,1
Chefe de Seção Técnica Judiciário	761,8	791,6
Chefe de Seção Técnica Judiciário - Gabinete	940,0	974,6
Cirurgião Dentista Judiciário	854,8	883,4
Contador Judiciário	636,8	660,8
Contador Judiciário - Gabinete	747,2	774,0
Coordenador	1.132,7	1.175,0
Coordenador - Gabinete	1.188,2	1.232,4
Diretor	1.279,0	1.326,6
Diretor - Gabinete	1.633,1	1.689,7
Enfermeiro Judiciário	778,4	804,8
Engenheiro Judiciário	606,3	628,2
Escrevente Técnico Judiciário	450,2	466,6
Escrevente Técnico Judiciário - Gabinete	575,9	596,5
Estatístico Judiciário	744,4	771,0
Executivo Público Judiciário	958,4	993,6
Médico Judiciário	854,8	883,4
Oficial de Gabinete Judiciário	626,8	650,5
Oficial de Justiça	634,1	658,9
Psicólogo Judiciário	747,3	772,8
Psicólogo Judiciário - Gabinete	783,4	811,1
Secretário	1.780,2	2.276,7
Supervisor de Serviço	1.026,8	1.065,5
Supervisor de Serviço - Gabinete	1.086,5	1.127,2

Técnico em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário	530,9	550,4
Técnico em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário - Gabinete	669,5	693,2
Técnico em Informática Judiciário	530,9	550,4
Técnico em Informática Judiciário - Gabinete	669,5	693,2

## RESOLUÇÃO Nº 975/2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de remanejamento da competência das Varas do Estado;

**CONSIDERANDO** o incremento do volume dos serviços forenses, que recomenda, segundo critérios técnicos de movimentação processual, a constante racionalização dos serviços judiciais;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de remanejamento de competências das Varas Judiciais em todo o Estado, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 1.336/2018; e

**CONSIDERANDO** o decidido pelo E. Órgão Especial nos autos do processo nº 1991/398 – SEMA 1.2.1;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REMANEJAR** a 4ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IV Lapa, com os respectivos cargo de Juiz Titular e ofício, em 9ª Vara Cível da Comarca de Osasco.

**Artigo 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 06 de agosto de 2025.

(a)FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça

## COMUNICADO SEMA nº 485/2025

*Atualização das Fotos no Módulo de Atualização Cadastral – Magistrados*

A Presidência do Tribunal de Justiça solicita a todos(as) os(as) magistrados(as) de 1º e 2º graus que **atualizem sua foto** no **MÓDULO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, tendo em vista a iminente disponibilização, por esta Corte, de aplicativo para emissão da Carteira de Identidade de Magistrado Digital, nos moldes delineados pela Resolução CNJ nº 315/2020 e na Portaria CNJ nº 122/2020.

O documento digital terá caráter complementar e não substituirá as identidades funcionais físicas, que permanecerão válidas.

Solicita-se especial atenção ao **cumprimento desta atualização até o dia 22/08/2025**, medida essencial para a correta emissão do documento, bem como a observação dos **seguintes requisitos**:

- i. A fotografia deve ser **atual, em boa resolução, com fundo branco, sem acessórios** (óculos escuros, chapéus etc.), com **enquadramento do busto** e necessariamente com **traje forense** (terno e gravata, toga ou equivalente);
- ii. O arquivo deve estar no formato “.jpg” ou “.jpeg”;
- iii. O envio da imagem deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema **Atualização Cadastral**, disponível no **Portal da Magistratura** - [www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura](http://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura).

As fotos que não atenderem aos padrões acima serão excluídas do cadastro funcional e a carteira digital não será expedida.

Maiores explicações para o uso da plataforma podem ser obtidas por meio do vídeo informativo ou manual de acesso, disponíveis nos links abaixo. **Os materiais também contêm orientações para a atualização, a qualquer tempo, dos dados cadastrais.**

- **Vídeo – módulo Atualização Cadastral – magistrados:** [https://tjsp-my.sharepoint.com/:v/g/personal/danielbrunosilva\\_tjsp\\_jus\\_br/EUaeCrEZOEZMhsjbJdv\\_mOsBivmZoEwFu\\_CYkgKWH69Yg](https://tjsp-my.sharepoint.com/:v/g/personal/danielbrunosilva_tjsp_jus_br/EUaeCrEZOEZMhsjbJdv_mOsBivmZoEwFu_CYkgKWH69Yg)
- **Manual de Acesso – módulo Atualização Cadastral – magistrados:** [https://tjsp-my.sharepoint.com/:b/g/personal/danielbrunosilva\\_tjsp\\_jus\\_br/EY8eenD\\_nNNPrPlboj7QGqEBpneN-mDZHViTT\\_W1Ql5ujw?e=622gH8](https://tjsp-my.sharepoint.com/:b/g/personal/danielbrunosilva_tjsp_jus_br/EY8eenD_nNNPrPlboj7QGqEBpneN-mDZHViTT_W1Ql5ujw?e=622gH8)

Dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail [cadastro.magistratura@tjsp.jus.br](mailto:cadastro.magistratura@tjsp.jus.br).

São Paulo, 30 de julho de 2025.

## SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

### COMUNICADO SGP Nº 90/2025

Assunto: Solicitação de Apoio Remoto – unidades candidatas

A Secretaria de Gestão de Pessoas COMUNICA a todos(as) os(as) dirigentes das unidades judiciais do primeiro grau de jurisdição e do colégio recursal que, a partir de **11 de agosto de 2025** o cadastro de solicitações de **Apoio Remoto**, previsto na Portaria nº 10.307/2023, passa a ser efetuado exclusivamente via sistema Apoio Remoto (Portal do Servidor – Apoio Remoto - Solicitação do Gestor).

Entre os dias 08 e 10 de agosto de 2025, a solicitação de apoio remoto via sistema Hólos ficará indisponível tendo em vista a migração dos dados para o novo sistema.

I – Aos(as) gestores(as) de **unidades candidatas** ao Apoio Remoto:

a) No **sistema Apoio Remoto (novo procedimento)**: os(as) gestores(as) das unidades candidatas a receber o Apoio Remoto deverão cadastrar solicitação (Portal do Servidor – Apoio Remoto), selecionando a opção Gestor/Solicitação Apoio Remoto (<https://www.tjsp.jus.br/RHF/ApoioRemoto>);

b) No **sistema Hólos**: após o gestor(a) salvar a solicitação no sistema Apoio Remoto, será criado automaticamente um protocolo Hólos que seguirá para manifestação do(a) Magistrado(a) corregedor(a) da unidade cartorária, permanecendo por até 30 dias. Após esse prazo sem manifestação, o protocolo será encerrado, sem apreciação;

c) Pedidos com manifestação favorável do(a) Magistrado(a) seguirão para processamento da SGP e posteriormente análise da SPI e manifestação da Corregedoria;

d) A SGP comunicará aos(as) gestores(as) das unidades candidatas o resultado da solicitação, indicando também eventuais adequações nos quantificadores (quantidade de dias e de servidores(as)) e a relação dos(as) servidores(as) selecionados(as) para atuação no apoio remoto.

II - Da **inscrição do(a) servidor(a)** interessado(a) em participar do Apoio:

a) No **sistema Apoio Remoto**: as inscrições poderão ser feitas por meio do Portal do Servidor, Menu Inscrição Apoio Remoto (<https://www.tjsp.jus.br/RHF/ApoioRemoto>);

b) Poderão se inscrever exclusivamente Escrevente Técnico Judiciário lotados(as) nas unidades judiciais do primeiro grau de jurisdição e do colégio recursal;

c) Após a inscrição, o **sistema Apoio Remoto** remeterá e-mail de alerta para o(a) superior(a) hierárquico(a) para acesso no Menu **Gestor-Ciência da Inscrição**, que deverá ser feita no prazo de 07 (sete) dias úteis, seguindo depois para análises da SGP;

d) O(A) servidor(a) poderá acompanhar andamento da inscrição no próprio **sistema Apoio Remoto** e oportunamente será informado para qual unidade prestará apoio remoto e em qual período.

A Portaria 10.307/2023, o Comunicado SGP, os manuais e vídeos com orientações para uso da ferramenta de sistema estão disponíveis no GPS-SGP no Portal do servidor.

Fica revogado Comunicado SGP nº 19/2024.

SGP313 – Serviço de Controle de Férias, Plantões e Serviço Extraordinário

## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 624/2025 (Processo nº 2025/57903)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Públíco, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que, no período de **11 e 12 de agosto de 2025**, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das **1ª a 6ª Varas Cíveis e 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí**, em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas. No período da suspensão dos prazos processuais, poderá o gestor de cada unidade majorar a porcentagem de servidores em teletrabalho, exceto para aqueles impedidos pela Resolução 850/2021. Os registros de frequência deverão ser realizados normalmente, de forma presencial ou remota.

### COMUNICADO Nº 490/2025 (Processo nº 2025/57903)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, considerando a implantação da Unidades de Processamento Judicial – UPJ 1ª à 3ª Varas Cíveis, 4ª a 6ª Varas Cíveis e 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí - SP, **CONVIDA** os magistrados abaixo relacionados a participarem do treinamento virtual “SAJ para Magistrados”, na modalidade EaD, disponibilizado na Plataforma Moodle, e **CONVOCA** a participarem da reunião virtual do *Microsoft Teams* para esclarecimento de dúvidas, conforme segue:

#### TREINAMENTO VIRTUAL

**Data:** 11 de agosto de 2025

Endereço para acesso ao treinamento: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1605>

#### REUNIÃO VIRTUAL (*Microsoft Teams*)

**Data:** 12 de agosto de 2025

**Horário:** das 11h às 12h

Endereço para acesso à reunião: O endereço para acesso à reunião será enviado por e-mail, oportunamente.

## RELAÇÃO DE MAGISTRADOS

**1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí**  
DR. LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR

**2ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí**  
DR. FILIPE ANTÔNIO MARCHI LEVADA

**3ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí**  
DRA. DANIELA MARTINS FILIPPINI

**4ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí**  
DR. MARCIO ESTEVAN FERNANDES

**5ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí**  
DRA. BRUNA CARRAFA BESSA LEVIS

**6ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí**  
DRA. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO

**1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí**  
DRA. TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

**2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí**  
DRA. VALERIA FERIOLI LAGRASTA

**3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí**  
DR. GRAKITON SATIRO ARAGÃO

---

## **Lista de Distribuição**

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

---

## **Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal**

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos do Colégio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique nos links <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas>.

## **SJ - Secretaria Judiciária**

---

### **Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos**

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

---

### **Lista de Próximos Julgados**

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau>.

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

##### SEMA 1.1

---

###### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/08/2025, autorizou o que segue:

**MOGI GUAÇU (Ofício Criminal)** - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos **dias 11 e 12 de agosto de 2025**.

**NOTA:** *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

**SANTOS** - suspensão do expediente presencial, a partir das 10h30, e dos prazos dos processos físicos no **dia 06 de agosto de 2025**.

**NOTA:** *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

**SÃO VICENTE (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas da Família e Sucessões e CEJUSC)** - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h10, e dos prazos dos processos físicos no **dia 06 de agosto de 2025**.

**NOTA:** *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

##### SEMA 1.3

---

###### SEMA 3.1

###### ATOS DE 06/08/2025, COM EFEITOS A PARTIR DE 07/08/2025.

O Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea "g" do Regimento Interno, e em face das listas de indicações elaboradas pelo Órgão Especial do Tribunal,

###### PROMOVE POR ANTIGUIDADE,

**ANTONIO ROBERTO SYLLA** do cargo de Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Presidente Prudente (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria da Desembargadora Elizabeth Lopes de Freitas.

**JOÃO CARLOS CALMON RIBEIRO** do cargo de Juiz de Direito Titular II da 5<sup>a</sup> Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II Santo Amaro da Comarca de São Paulo (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria do Desembargador Osvaldo José de Oliveira.

###### PROMOVE POR MERECIMENTO,

**JUCIMARA ESTHER DE LIMA BUENO** do cargo de Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente do falecimento do Desembargador Régis Rodrigues Bonvicino.

###### REMOVE,

**ENIO MOZ GODOY**, do cargo de Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara das Execuções Criminais da Comarca de Bauru (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU (ENTRÂNCIA FINAL)**.

---

## Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

---

### SEMA

---

#### SEMA 1.1.1

#### DESPACHOS

**01) N° 0000606-28.2025.2.00.0826 – CAPITAL** – Em atenção à representação formulada por CLEISSON APARECIDO DE JESUS MARTINS, de 06/06/2025, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 30/07/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6306239): “Vistos. Por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, dê-se ciência ao reclamante a propósito de todo o processado, para que se manifeste, querendo, tornando conclusos os autos a seguir, decorrido o prazo de cinco dias.”

**ADVOGADO: CLEISSON APARECIDO DE JESUS MARTINS – OAB/SP N° 463.951.**

**02) N° 0000768-23.2025.2.00.0826 – CAPITAL** – Em atenção à representação formulada por FERNANDO COTIC, de 11/06/2025, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 23/07/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6273949): “Vistos. Por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, à vista do certificado no ID 6271470, verificada a identidade de conteúdo deste expediente com o objeto da RD 0000648-77.2025.2.00.0826, arquive-se liminarmente, com a baixa da anotação na folha funcional do magistrado, haja vista a vedação de duplidade apuratória, reiteradamente reconhecida pela Corregedoria Nacional de Justiça. Dê-se ciência ao reclamante.”

**03) N° 0000799-43.2025.2.00.0826 – SANTOS** – Em atenção à representação formulada por MARIA CAROLINA DE ALMEIDA GONÇALVES MORAIS, de 21/07/2025, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 29/07/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6299010): “Vistos. Por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, providencie a z. serventia a correção da classe processual, eis que se trata, na essência, de reclamação por excesso de prazo. Isso dito, anoto que o acordo mencionado pela reclamante foi devidamente homologado em 23.07.2025, circunstância a traduzir, ao menos a princípio, a perda do objeto da reclamação, tendo em vista que alcançado o resultado prático perseguido. Manifeste-se, pois, a reclamante, quanto à eventual persistência de interesse no prosseguimento deste expediente administrativo. Após, com ou sem manifestação da reclamante, no prazo de 05 dias, tornem conclusos para novas deliberações.”

#### AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

**01) N° 0000826-26.2025.2.00.0826 – CAPITAL** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por TALITA BORGES DE LIMA GUIMARÃES, de 31/07/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000826-26.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda e comprovante ou declaração de residência pelo e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br) ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

**ADVOGADO: PEDRO LUCAS RIBEIRO ROCHA – OAB/SP N° 427.627.**

#### ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

**01) N° 0000625-34.2025.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por ADÉLIO GARBES LOZANO, de 04/06/2025.

**02) N° 0003175-55.2025.2.00.0000 – BARUERI** – Representação formulada pela doutora JESSICA DAYANE NEVES DE ANDRADE, advogada, de 15/05/2025, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral.

**ADVOGADA: JESSICA DAYANE NEVES DE ANDRADE, OAB/SP nº 511.478**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

**01) N° 0000648-77.2025.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por FERNANDO COTIC, de 11/06/2025.

**02) N° 0000682-52.2025.2.00.0826 – CANANÉIA** – Representação formulada por CARLOS MANUEL VALIÑAS GARCIA, de 11/06/2025.

**03) N° 0000763-98.2025.2.00.0826 – ILHABELA** – Representação formulada por ANA PAULA SILVA FERRAZ, de 08/07/2025.

**NOTA DE CARTÓRIO:** A íntegra das decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos respectivos autos.

---

## JUDICIAL

### Dicoge 2

**Processo nº 0002364-75.2024.8.26.0010 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – N. A. B. DECISÃO:**  
Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.<sup>a</sup> Juiza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, fica afastada a questão preliminar suscitada pela Defesa e, com fulcro no inciso XIV do artigo 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, REFORMO a penalidade de suspensão por 45 dias, convertida em multa, aplicada pela MM.<sup>a</sup> Juíza Corregedora Permanente à servidora N. A. B., aplicando-lhe a pena de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, nos termos dos artigos 251, inciso II e 254, caput, ambos da Lei Estadual nº 10.261/68, por infração ao disposto nos incisos I, II, III, VI, XIII e XIV do artigo 241 da mesma Lei. Com o trânsito em julgado, providencie-se a expedição do necessário para cumprimento da presente decisão, procedendo-se às devidas anotações e comunicações. Publique-se e intime-se. Oportunamente, devolvam-se os autos à origem. São Paulo, 01 de agosto de 2025. FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: CARLA CRISTIANE HALLGREN SILVA (OAB 149194/SP).

---

## SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

### COMUNICADO CG nº 1588/2016 (Processo nº 2016/143024)

#### Republicado para especificar o tipo de certidão a ser expedida para execução contra a Fazenda do Estado

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes do Estado que, em que pese o entendimento constante da Súmula vinculante nº 05 do C. STF (“A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição”), o artigo 281 da Lei estadual nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), na redação dada pela LC estadual nº 942/2003, é expresso quanto à necessidade de nomeação de advogado dativo (defesa técnica) nos processos administrativos disciplinares de servidores estaduais;

COMUNICA ainda que, preservado sempre o entendimento do juiz do feito, está consolidado o entendimento desta Corregedoria Geral da Justiça, que atua como instância administrativa recursal em referidos processos disciplinares, de que a ausência de defesa técnica configura ilegalidade e consequente nulidade do feito;

COMUNICA finalmente que, nestas hipóteses, em razão da ausência de atuação da Defensoria Pública ou mesmo do convênio com a OAB, sugere-se a nomeação de advogado dativo, com oportuno arbitramento de honorários e expedição de certidão de objeto e pé para execução contra a Fazenda do Estado.

---

## EXTRAJUDICIAL

### Dicoge 1

#### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

##### **PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/102108 – LARANJAL PAULISTA/SP – ANDERSON ESTANISLAU DE OLIVEIRA**

**DECISÃO:** Vistos. Fls. 02/03: Homologo o requerimento de desistência do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, apresentado pelo candidato **Anderson Estanislau de Oliveira**. Comunique-se à Fundação VUNESP. Publique-se e arquive-se. São Paulo, 06/08/2025 – (a) **Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA** (assinado digitalmente)

### Dicoge 5.1

#### **PROCESSO Nº 1001885-78.2024.8.26.0620 – TAQUARITUBA – M. M. S.**

**DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) **recebo** a apelação como recurso administrativo e a ele **dou parcial provimento** para autorizar a averbação da sentença de divórcio proferida no processo de autos n. 1000148-55.2015.8.26.0620, Comarca de Taquarituba - SP, em 05 de novembro de 2018, com trânsito em julgado do capítulo que decretou o divórcio **em 13 de dezembro de 2018**, e de que se trata de bem particular do recorrente; b) **alerto** o Oficial para que se atente ao cumprimento das normas de serviço desta Corregedoria Geral da Justiça, notadamente no que se refere ao procedimento da dúvida registral (que também se aplica ao procedimento administrativo comum em matéria de registro de imóveis - pedido de providências), com determinação de notificação do apresentante para impugnação da dúvida **antes da remessa dos documentos ao juízo competente** (Capítulo XX, item 39 e subitem 39.7); c) **determino a intimação** da Corregedoria Permanente do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Taquarituba para providências em relação à falha na averbação pertinente à sentença de divórcio e ao seu trânsito em julgado junto ao assento de casamento da parte apelante, com comunicação a esta Corregedoria Geral para o devido acompanhamento. A presente decisão serve como ofício. São Paulo, 01 de agosto de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** ADHEMAR MICHELIN FILHO, OAB/SP 194.602.

**PROCESSO N° 1005911-89.2025.8.26.0554 - SANTO ANDRÉ - GOODMAN AVENIDA DOS ESTADOS I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**DECISÃO:** **Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 01 de agosto de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** ALEXANDRE LAIZO CLÁPIS, OAB/SP 155.884 E MARCELA RUIZ DE NEGREIROS GUIMARÃES LANDELL, OAB/SP 450.789.

**PROCESSO N° 1006348-37.2025.8.26.0100 - SÃO PAULO - F. M. A.**

**DECISÃO:** **Vistos** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **conheço** da irresignação do interessado como recurso administrativo, ao qual dou **provimento** para **determinar**, ao MM Juízo Corregedor Permanente, a **abertura** de apuração preliminar, para que melhor se valore a ocorrência de infrações disciplinares imputáveis ao delegatário do 7.º Tabelionato de Notas desta Capital (à luz de elementos indiciários apontados no parecer ora aprovado, da abertura da ficha-padrão de fls. 28, do reconhecimento de firma de fls. 7-8 e das NSCGJ, t. II, em especial, do item 179, d, subitem 179.1. e item 181, do Capítulo XVI), instaurando, se o caso, processo censório-disciplinar, e o **bloqueio cautelar** do cartão de assinaturas de fls. 28, de 13 de dezembro de 2024, até a conclusão do processo administrativo. Int. São Paulo, 01 de agosto de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** FERNANDO DE MOURA AZEVEDO, OAB/SP 66.254 e MARIO SERGIO CAVICHIOL UNTI, OAB/SP 199.580.

**PROCESSO N° 1021202-36.2025.8.26.0100 - SÃO PAULO - ROSANGELA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA.**

**DECISÃO:** **Vistos** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso administrativo e determino o cancelamento do r. 3 e da av. 5 da matrícula n.º 15.740 do 17.º RI desta Capital. Int. São Paulo, 01 de agosto de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** JÚLIA SÁ DE MIRANDA VIEIRA PINTO, OAB/SP 478.576.

**PROCESSO N° 1024718-92.2024.8.26.0005 - SÃO PAULO - C. A. O.**

**DECISÃO:** **Vistos** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele **nego provimento**. Int. São Paulo, 01 de agosto de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** CLEBSON FIGUEIREDO COSTA, OAB/SP 432.053.

**PROCESSO N° 1049199-91.2025.8.26.0100/50000 - SÃO PAULO - JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA e OUTRO.**

**DECISÃO:** **Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **rejeito os embargos de declaração opostos**. Int. São Paulo, 01 de agosto de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** IGOR PÁDUA CARVALHO, OAB/SP 389.928.

**PROCESSO N° 1071143-52.2025.8.26.0100 - SÃO PAULO - I. C. C. S.**

**DECISÃO:** **Vistos** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **dou provimento** ao recurso administrativo e, assim, **anulo** a r. sentença de fls. 20-22, para que se dê, à recorrente, oportunidade de impugnar, no prazo de quinze dias, a dúvida (*rectius*: pedido de providências) suscitada. Int. São Paulo, 01 de agosto de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** HUMBERTO DE CAMPOS FRANCISCO, OAB/SP 157.874.

**PROCESSO N° 1167179-30.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - C. C. L. A.**

**DECISÃO:** **Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 01 de agosto de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** FATIMA DINIZ CASTANHEIRA, OAB/SP 137.971.

**PROCESSO N° 1203300-23.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**

**DECISÃO:** **Vistos** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 01 de agosto de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, OAB/SP 247.319.

**PROCESSO N° 0000578-60.2025.2.00.0826 - PJECOR - (Origem 0000370-39.2024.8.26.0486) - QUATÁ - J. R. M.**

**DECISÃO:** **Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. São Paulo, 04 de agosto de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** GUSTAVO CARONI AVEROLDI, OAB/SP 254.907 e JOÃO VITO CARONE RAMALHO, OAB/SP 472.102.

---

**Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial**

---

**SEMA 1.2**

---

**SEMA 1.1.2**

---

**Nº 2024/165.727 - VARGEM GRANDE PAULISTA** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora LUCIANA BRESCIANI, no uso de suas atribuições legais, em 05/08/2025, exarou o seguinte despacho (fl. 2.306 dos autos): "Vistos. Fls. 2.304: Intimem-se o d. Advogado peticionante, com urgência, para comprovação do impedimento alegado, consistente em "...encontra-se em viagem de trabalho quando da publicação da inclusão na pauta de julgamentos, o que inviabilizou a entrega prévia de memoriais em tempo hábil e o possível agendamento de despachos prévios com os D. Integrantes do C. Órgão Especial", nos termos do dispositivo invocado. Int."

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo n° 2024/165.727 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: [peadm@tjsp.jus.br](mailto:peadm@tjsp.jus.br).

**ADVOGADOS(AS):** Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030, João Augusto Pires Guariento - OAB/SP nº 182.452, Daniel Mazziero Vitti - OAB/SP nº 206.656 e Erycka Patrícia Castello Sentevilles - OAB/SP nº 307.086.

**Nº 2024/165.727 – VARGEM GRANDE PAULISTA** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora LUCIANA BRESCIANI, no uso de suas atribuições legais, em 05/08/2025, exarou o seguinte despacho (fl. 2.321 dos autos): "Vistos. A documentação apresentada não comprova a alegada viagem de trabalho quando da publicação, que foi disponibilizada no DEJESP em 30.07.2025, circunstância que teria impossibilitado o d. Advogado de proceder a entrega prévia de memoriais em tempo hábil e ao possível agendamento com os demais Desembargadores integrantes do C. Órgão Especial. Foi comprovada a participação do d. Advogado em sessão de julgamento telepresencial da 6.ª Câmara de Direito Privado a partir de 11h00min do dia 31.07.2025, que não impediria a entrega de memoriais. Também foi apresentado excerto de sentença proferida pela 1.ª Vara Judicial de São José do Rio Pardo em 29.07.2015, que não comprova eventual deslocamento. Por fim, correio eletrônico incompleto, que refere uma reunião no dia em 04.08.2025, das 14h30min a 15h30min, aparentemente em empresa situada nesta Capital. Ausente relação entre o alegado no pedido de fls. 2.304 e os documentos apresentados, indefiro o pedido de adiamento. Intime-se com urgência."

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2024/165.727 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: [oadm@tjsp.jus.br](mailto:oadm@tjsp.jus.br).

**ADVOGADOS(AS):** Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030, João Augusto Pires Guariento - OAB/SP nº 182.452, Daniel Mazziero Vitti - OAB/SP nº 206.656 e Erycka Patrícia Castello Sentevilles - OAB/SP nº 307.086.

**Nº 2024/165.727 – VARGEM GRANDE PAULISTA** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora LUCIANA BRESCIANI, no uso de suas atribuições legais, em 06/08/2025, exarou o seguinte despacho (fl. 2.333 dos autos): "Vistos. Fls. 2.323/2.332: Trata-se de petição apresentada no dia da sessão de julgamento, recebida duas horas antes, mediante a qual o d. Advogado insiste no pedido de adiamento, pleiteando que, na hipótese de não acolhimento, a petição seja recebida como agravo regimental. O pedido será submetido ao Plenário, incluindo ciência do teor das petições anteriores. Intime-se, com urgência."

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2024/165.727 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: [oadm@tjsp.jus.br](mailto:oadm@tjsp.jus.br).

**ADVOGADOS(AS):** Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030, João Augusto Pires Guariento - OAB/SP nº 182.452, Daniel Mazziero Vitti - OAB/SP nº 206.656 e Erycka Patrícia Castello Sentevilles - OAB/SP nº 307.086.

**Nº 2025/61.992 – SUZANO** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator CARLOS MONNERAT, no uso de suas atribuições legais, em 06/08/2025, exarou o seguinte despacho (fl. 1.887 dos autos): "Vistos. (Solicitação - fl. 1.885). Defiro o acesso aos autos ao interessado, (...), na qualidade de visualizador, advertindo-o, desde já, que eventuais manifestações ou requerimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por intermédio de seus advogados e mediante petição regular. No mais, cumpram-se as determinações constantes do despacho de fl. 1.866."

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2025/61.992 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: [oadm@tjsp.jus.br](mailto:oadm@tjsp.jus.br).

**ADVOGADOS(AS):** Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmar Debs - OAB/SP nº 476.267, Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165, Lucas Andrey Battini - OAB/SP nº 502.579 e Nathalia Meneghesso Macruz - OAB/SP nº 331.915.

## RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 06/08/2025

**01. Nº 2024/125.861 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** em expediente administrativo. - **Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.**

**ADVOGADOS(AS):** Marcos Antonio Benassi - OAB/SP nº 105.460 e Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - OAB/SP nº 108.382.

**02. Nº 2025/50.000 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para conclusão de processo administrativo disciplinar. - **Deferiram a prorrogação, v.u.**

**ADVOGADOS(AS):** Levy Emanuel Magno - OAB/SP nº 107.041, Ana Paula Alves Magno - OAB/SP nº 359.103 e Andréa Cristina Tavares de Andrade - OAB/SP nº 465.540.

**03. Nº 0000878-56.2024.2.00.0826 – DEFESA PRÉVIA** em expediente administrativo. - **Rejeitaram a defesa prévia e determinaram a abertura de processo administrativo disciplinar, v.u.**

**ADVOGADOS(AS):** Atila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613 e outros.

**04. Nº 0000389-82.2025.2.00.0826 – RECURSO** em expediente administrativo. - **I - Preliminarmente, indeferiram o pedido de sustentação oral, ante a ausência de previsão legal e regimental, v.u. II - Negaram provimento ao recurso, v.u.**

**ADVOGADO:** Hamilton Donizeti Ramos Fernandez - OAB/SP nº 209.895.

**05. Nº 0002116-32.2025.2.00.0000 – RECURSO** em expediente administrativo. - **I - Preliminarmente, indeferiram o pedido de sustentação oral, ante a ausência de previsão legal e regimental, v.u. II - Negaram provimento ao recurso, v.u.**

**ADVOGADOS(AS):** Jorge Hadad Sobrinho - OAB/SP nº 91.701 e Carolina Martins Hadad - OAB/SP nº 418.048.

**06. Nº 0000479-90.2025.2.00.0826 – RECURSO** em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

**ADVOGADO:** Francisco Alves Leite Filho - OAB/SP nº 155.469.

**07. Nº 2024/165.727 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de interesse de magistrada. - **Deferiram o adiamento, por uma sessão, para sustentação oral, v.u.**

**ADVOGADOS(AS):** Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030, João Augusto Pires Guariento - OAB/SP nº 182.452, Daniel Mazziero Vitti - OAB/SP nº 206.656 e Erycka Patrícia Castello Sentevilles - OAB/SP nº 307.086.

**08. N° 2025/89.431 – INDICAÇÕES** para provimento de 02 (dois) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, no critério da antiguidade, decorrentes das aposentadorias da Desembargadora ELIZABETH LOPES DE FREITAS e do Desembargador OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, ocorridas em 02/07 e 11/07/2025, respectivamente (Edital nº 52/2025). - **Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.** **Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria da Desembargadora Elizabeth Lopes de Freitas, pelo critério de antiguidade, o Doutor ANTONIO ROBERTO SYLLA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Presidente Prudente. **Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria do Desembargador Osvaldo José de Oliveira, pelo critério de antiguidade, o Doutor JOÃO CARLOS CALMON RIBEIRO, Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II Santo Amaro da Comarca de São Paulo.

**09. N° 2025/89.442 – INDICAÇÃO** para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADORA - CARREIRA, no critério do merecimento, exclusivo para mulheres (Resolução CNJ nº 525/2023), decorrente do falecimento do Desembargador Régis Rodrigues Bonvicino, ocorrido em 05/07/2025 (Edital nº 53/2025). - **Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.** **Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente do falecimento do Desembargador Régis Rodrigues Bonvicino, pelo critério do merecimento, a Doutora JUCIMARA ESTHER DE LIMA BUENO, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, e como remanescentes as Doutoras ANNA PAULA DIAS DA COSTA e HERTHA HELENA ROLLEMBERG PADILHA DE OLIVEIRA, ambas Juízas de Direito Substitutas em Segundo Grau.

**10. N° 2025/89.450 – INDICAÇÃO** para provimento de 01 (um) cargo de JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU, decorrente da promoção do Desembargador EDISON TETSUZO NAMBA, ocorrida em 03/07/2025 (Edital nº 54/2025). - **Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.** **Para provimento de 01 (um) cargo de JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU**, por REMOÇÃO, o Doutor ENIO MOZ GODOY, Juiz de Direito da 2ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Bauru, e como remanescentes a Doutora SIMONE GOMES RODRIGUES CASORETTI, Juíza de Direito Titular II da 9ª Vara da Fazenda Pública Central da Comarca de São Paulo e Doutor MARCELO BENACCHIO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos Central da Comarca de São Paulo.

**11. N° 2024/6.057 – REMOÇÃO** solicitada pelo Desembargador EDISON TETSUZO NAMBA, com assento na 32ª Câmara de Direito Privado, para a 8ª Câmara de Direito Criminal, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Mauricio Valala. - **Deferiram, v.u.**

**12. N° 2008/122.033 – OFÍCIO** do Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, Presidente do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro, solicitando a suspensão da distribuição de feitos junto à câmara que integra (5ª Câmara de Direito Público), durante a aplicação da prova oral, a partir do dia 1º/09/2025, e até a divulgação do resultado dessa etapa, nos termos do artigo 4º da Resolução OE nº 710/2015. - **Autorizaram, v.u.**

**13. N° 1991/398 – MINUTA DE RESOLUÇÃO** que dispõe sobre o remanejamento da 4ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional da Lapa, com cargo de Juiz Titular e ofício respectivos, em 9ª Vara Cível da Comarca de Osasco. - **Aprovaram a minuta de Resolução, v.u.**

**14. N° 1998/845 – OFÍCIO** da Excelentíssima Senhora Ministra CARMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, solicitando a liberação da Doutora TERESA CRISTINA CABRAL SANTANA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santo André, para atuar como Juíza Auxiliar no Gabinete da Presidência daquela Corte, com prejuízo de sua vara. - **Deferiram, v.u.**

**15. N° 2025/93.890 (SGP 1.3.2) – MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a majoração dos percentuais do adicional de qualificação, previstos no artigo 37-B, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. - **Aprovaram a minuta e determinaram o encaminhamento do projeto de lei complementar à elevada consideração da Augusta Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, v.u.**

**16. N° 2022/27.640 (SGP) – EXPEDIENTE** referente ao reajuste dos percentuais de cálculo da Gratificação Judiciária atribuída aos Servidores do Quadro do Tribunal de Justiça, bem como da Gratificação pelo exercício de Atividades Especiais (GAE) e da Gratificação pelo Desempenho de Atividades Cartorárias (GDAC), a partir de julho/2025. - **Aprovaram a minuta de Resolução, v.u.**

**17. N° 2025/46.297 (DICOGE 1.1) – EXPEDIENTE** referente à anexação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Laranjal Paulista. - **Aprovaram a proposta e determinaram o encaminhamento do Anteprojeto de Lei à elevada consideração da Augusta Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, v.u.**

## **Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3**

### **SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2**

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 06/08/2025, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador AFONSO DE BARROS FARO JÚNIOR, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público, 13 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 08/10/2025 a 24/10/2025.

Desembargador ALBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE NETO, com assento na E. 32ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) de licença-nojo, de 08/05/2025 a 15/05/2025 e 30 dia(s) de férias, de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Desembargador ALCIDES LEOPOLDO E SILVA JUNIOR, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) de licença-saúde, em 15/08/2025.

Desembargador ALEXANDRE AUGUSTO PINTO MOREIRA MARCONDES, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/08/2025 a 08/08/2025.

Desembargadora ANA LUIZA VILLA NOVA, com assento na E. 25ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de férias, de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Desembargador ANTONIO BENEDITO MORELLO, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Criminal, 12 dia(s) de férias, de 20/10/2025 a 31/10/2025.

Desembargador ANTONIO CARLOS VILLEN, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 29/07/2025 a 31/07/2025 e 1 dia(s) de ausência médica, em 06/08/2025.

Desembargador ANTONIO RIGOLIN, com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 01/08/2025.

Desembargador CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, com assento na E. 32ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 28/07/2025 a 01/08/2025.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE SALLES, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado e 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, 12 dias de férias, de 14/07/2025 a 25/07/2025, 08 dias de licença-saúde, de 28/07/2025 a 04/08/2025 e cancelamento do pedido de 19 dias de férias, de 14/07/2025 a 01/08/2025.

Desembargador CARLOS EDUARDO DONEGA MORANDINI, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 28/07/2025 a 29/07/2025.

Desembargador CARLOS HENRIQUE MIGUEL TREVISAN, com assento na E. 29ª Câmara de Direito Privado, 17 dia(s) de férias, de 08/10/2025 a 24/10/2025.

Desembargadora CARMEN LUCIA DA SILVA, com assento na E. 33ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 29/09/2025 a 10/10/2025.

Desembargadora CRISTINA DI GIAIMO CABOCLO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 04/08/2025 a 15/08/2025 e 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 18/08/2025.

Desembargador DACIO TADEU VIVIANI NICOLAU, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 11/08/2025, 4 dia(s) de licença-saúde, de 12/08/2025 a 15/08/2025, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 18/08/2025 e 4 dia(s) de licença-saúde, de 19/08/2025 a 22/08/2025.

Desembargadora DANIELA IDA MENEGATTI MILANO, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Privado, 4 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 29/07/2025 a 01/08/2025.

Desembargadora DANIELA MARIA CILENTO MORSELLO, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 01/08/2025.

Desembargadora DÉBORA VANESSA CAÚS BRANDÃO, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 28 dia(s) de licença-saúde, de 22/07/2025 a 18/08/2025.

Desembargador DECIO LUIZ JOSE RODRIGUES, com assento na E. 21ª Câmara de Direito Privado, 16 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 16/10/2025 a 07/11/2025.

Desembargador DJALMA RUBENS LOFRANO FILHO, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Público, 2 dia(s) de licença-saúde, de 14/08/2025 a 15/08/2025.

Desembargador ELCIO TRUJILLO, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Privado, 7 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 27/08/2025 a 04/09/2025.

Desembargador ELOI ESTEVÃO TROLY, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 20/10/2025 a 03/11/2025.

Desembargadora ELY AMIOKA, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 15 dia(s) de férias, de 10/10/2025 a 24/10/2025.

Desembargador FABIO HENRIQUE PODESTA, com assento na E. 21ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 13/10/2025 a 27/10/2025.

Desembargador FERNANDO GERALDO SIMÃO, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 30/07/2025.

Desembargador FERNANDO LUIZ SASTRE REDONDO, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 31/07/2025 a 01/08/2025.

Desembargador FERNÃO BORBA FRANCO, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 06/10/2025 a 10/10/2025.

Desembargadora FLORA MARIA NESI TOSSI SILVA, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Público, 19 dia(s) de férias, de 20/10/2025 a 07/11/2025.

Desembargador GERALDO LUÍS WOHLERS SILVEIRA, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 04/08/2025 a 05/08/2025, 10 dia(s) de licença-saúde, de 06/08/2025 a 15/08/2025 e 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 18/08/2025 a 22/08/2025.

Desembargador GILSON DELGADO MIRANDA, Diretor da Escola Paulista da Magistratura, 8 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 16/07/2025 a 25/07/2025.

Desembargador HERMANN HERSCANDER, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 28/08/2025 a 29/08/2025.

Desembargador JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Público, 8 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 08/09/2025 a 17/09/2025.

Desembargador JOÃO BATISTA SILVÉRIO DA SILVA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Privado, 9 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 21/07/2025 a 31/07/2025.

Desembargador JOÃO PAZINE NETO, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 17/09/2025 a 26/09/2025.

Desembargador JOSE JACOB VALENTE, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 11/09/2025 a 12/09/2025.

Desembargador JOSÉ LUIZ MÔNACO DA SILVA, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 08/09/2025 a 19/09/2025.

Desembargador JOSÉ MARCELO TOSSI SILVA, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 19/08/2025 e 19 dia(s) de férias, de 20/10/2025 a 07/11/2025.

Desembargador JOSE MARIA CAMARA JUNIOR, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 21/07/2025 a 25/07/2025.

Desembargador JOSE MARIA SIMÕES DE VERGUEIRO, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de licença-saúde, de 15/07/2025 a 13/08/2025.

Desembargador JUSCELINO BATISTA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 7 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 16/10/2025 a 24/10/2025.

Desembargador KLAUS MARQUELLI ARROYO, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 18/08/2025 a 22/08/2025.

Desembargador LEONEL CARLOS DA COSTA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) de férias, de 31/10/2025 a 09/11/2025.

Desembargador LUIS AUGUSTO DE SAMPAIO ARRUDA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 25/07/2025.

Desembargador LUIS CARLOS DE BARROS, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado, 4 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 19/08/2025 a 22/08/2025.

Desembargador LUIS FERNANDO CAMARGO DE BARROS VIDAL, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 06/08/2025 a 15/08/2025.

Desembargador MARCUS VINICIUS RIOS GONÇALVES, com assento na E. 32ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 21/07/2025 a 22/07/2025.

Desembargadora MARIA DE LOURDES LOPEZ GIL CIMINO, com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 05/08/2025 a 07/08/2025.

Desembargadora MARIA LAURA DE ASSIS MOURA TAVARES, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 01/09/2025 a 05/09/2025.

Desembargador MAURICIO VALALA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) de licença-saúde, de 17/07/2025 a 18/07/2025.

Desembargadora MONICA SALLS PENNA MACHADO, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) de licença-nojo, de 02/08/2025 a 09/08/2025.

Desembargador NELSON FONSECA JUNIOR, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Criminal, 15 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 29/09/2025 a 17/10/2025.

Desembargador NILSON XAVIER DE SOUZA, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Criminal, 12 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 28/07/2025 a 12/08/2025.

Desembargador OSCILD DE LIMA JUNIOR, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) de férias, de 13/08/2025 a 22/08/2025 e 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 25/08/2025 a 29/08/2025.

Desembargador PAULO ANTONIO ROSSI, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) de licença-saúde, de 01/08/2025 a 10/08/2025.

Desembargador RENATO RANGEL DESINANO, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 11ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 25/08/2025 a 12/09/2025.

Desembargador RICARDO SALE JUNIOR, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 15/09/2025 a 26/09/2025.

Desembargador ROBERTO NUSSINKIS MAC CRACKEN, com assento na E. 22ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de licença-saúde, de 30/07/2025 a 08/08/2025.

Desembargador ROGERIO MARRONE DE CASTRO SAMPAIO, com assento na E. 35ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 28/08/2025 a 29/08/2025 e 10 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 01/09/2025 a 12/09/2025.

Desembargador RONALDO SÉRGIO MOREIRA DA SILVA, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Criminal, 30 dia(s) de férias, de 02/10/2025 a 31/10/2025.

Desembargador SAMUEL FRANCISCO MOURÃO NETO, com assento na E. 35ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) de licença-saúde, de 22/07/2025 a 24/07/2025 e 12 dia(s) de licença-saúde, de 27/07/2025 a 07/08/2025.

Desembargador SERGIO COIMBRA SCHMIDT, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Público, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 15/08/2025 a 18/08/2025.

Desembargador TARCISIO FERREIRA VIANNA COTRIM, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de licença-saúde, de 30/07/2025 a 08/08/2025.

Desembargador TEODOZIO DE SOUZA LOPES, com assento na E. 17ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 13/08/2025.

Desembargador VITO JOSE GUGLIELMI, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 04/08/2025 a 08/08/2025.

Desembargador WALTER ROCHA BARONE, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 27/08/2025 a 29/08/2025.

Doutor ANDRE CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 2ª Câmara de Direito Criminal, 7 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 19/08/2025 a 27/08/2025.

Doutor CARLOS ORTIZ GOMES, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 13/10/2025 a 24/10/2025.

Doutor FAUSTO JOSÉ MARTINS SEABRA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 7ª Câmara de Direito Público, 15 dia(s) de férias, de 13/10/2025 a 27/10/2025.

Doutor JOÃO BATISTA DE MELLO PAULA LIMA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 32ª Câmara de Direito Privado e 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, 15 dia(s) de licença-prêmio, de 11/08/2025 a 25/08/2025.

Doutor JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 25ª Câmara de Direito Privado e 26ª Câmara de Direito Privado, 20 dia(s) de férias, de 01/10/2025 a 20/10/2025.

Doutor JORGE TOSTA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 23ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, 15 dia(s) de férias, de 14/08/2025 a 28/08/2025.

Doutor JOSE AUGUSTO GENOFRE MARTINS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 29ª Câmara de Direito Privado, 31ª Câmara de Direito Privado e 32ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 23/07/2025 a 25/07/2025.

Doutor JOSE EDUARDO MARCONDES MACHADO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 10ª Câmara de Direito Público, 9 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 26/08/2025 a 05/09/2025.

Doutor JOSÉ PAULO CAMARGO MAGANO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma II do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 12 dia(s) de férias, de 22/09/2025 a 03/10/2025 e cancelamento do pedido de 13 dia(s) de férias, de 22/09/2025 a 04/10/2025.

Doutor JOSE TADEU PICOLO ZANONI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 16ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 01/08/2025.

Doutora JUCIMARA ESTHER DE LIMA BUENO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 10ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 31/07/2025 a 01/08/2025.

Doutor LUIS AUGUSTO FREIRE TEOTONIO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 14ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 28/08/2025.

Doutor MARCOS PIMENTEL TAMASSIA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 1ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 12/09/2025 a 16/09/2025.

Doutor RODOLFO CESAR MILANO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 25ª Câmara de Direito Privado e 26ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 01/08/2025.

Doutor ROGERIO DANNA CHAIB, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 16ª Câmara de Direito Privado e 17ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 29/07/2025.

Doutora TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 11 dia(s) de licença-prêmio, de 26/08/2025 a 05/09/2025.

Doutor WILSON LISBOA RIBEIRO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 9ª Câmara de Direito Privado, 19 dia(s) de férias, de 01/09/2025 a 19/09/2025.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 06/08/2025 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador ALBERTO ANDERSON FILHO, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador ANTONIO BENEDITO MORELLO, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador JOSE ROBERTO NOGUEIRA NASCIMENTO, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador MARIO DEVILLENE FERRAZ, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador XISTO ALBARELLI RANGEL NETO, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Criminal.

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Subseção I

##### Próximos Julgamentos

###### SEMA 1.1.2

###### PAUTA PARA A 93ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

###### DOCÊNCIA

**01. Nº 1999/877** - Desembargador EDISON TETSUZO NAMBA.

###### NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**02. Nº 2017/169.623 - OFÍCIO** do Doutor VANDICKSON SOARES EMÍDIO, Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Dracena, informando que o Posto de Atendimento – CEDRAC (Centro Dracenense de Atendimento ao Cidadão) encerrou suas atividades em janeiro de 2023.

###### EXPEDIENTE DIVERSO

**03. Nº 2025/95.049 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO** que dispõe sobre a estrutura dos 1º e 2º Ofícios Judiciais e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bertioga.

###### DOCÊNCIA

**04. Nº 1997/81** - Doutor MARCOS DE LIMA PORTA, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau; **05. Nº 2003/472** - Doutor LUIS MANUEL FONSECA PIRES, Juiz de Direito Titular I da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital; **06. Nº 2003/476** - Doutor MARCELO BENACCHIO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital; **07. Nº 2006/1.713** - Doutor JOSÉ CLAUDIO DOMINGUES MOREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru; **08. Nº 2019/16.053** - Doutora RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIÃO, Juíza de Direito Titular I da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital; **09. Nº 2021/100.514** - Doutora GINA FONSECA CORRÊA, Juíza de Direito Titular II da 22ª Vara Cível Central da Comarca da Capital; **10. Nº 2025/86.386** - Doutor PAULO ROBERTO FADIGAS CESAR, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VI – Penha de França; **11. Nº 2025/93.290** - Doutor HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA, 4º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Bernardo do Campo.

###### AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**12. Nº 2014/158.293** - Doutor MARCELO FORLI FORTUNA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sumaré; **13. Nº 2018/84.844** - Doutora CLÁUDIA GUIMARÃES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cotia; **14. Nº 2020/2.816** - Doutor RENATO AUGUSTO PEREIRA MAIA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos; **15. Nº 2024/159.223** - Doutor HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga; **16. Nº 2025/78.607** - Doutor LUCAS RICARDO GUIMARÃES, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Urânia; **17. Nº 2025/82.488** - Doutor MARCOS ROGERIO SANCHES CRUZ GERALDO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cerqueira César; **18. Nº 2025/85.635** - Doutora DÉBORA NASCIMENTO SILVA FRAZÃO, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Rio Grande da Serra; **19. Nº 2025/88.364** - Doutor MARCUS FRAZÃO FROTA, Juiz de Direito Coordenador da Vara Regional das Garantias da 5ª Região Administrativa Judiciária - Presidente Prudente; **20. Nº 2025/89.801** - Doutor FELIPE JUNQUEIRA D'ÁVILA RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Tambaú.

###### AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

**21. Nº 2023/86.779; 22. Nº 2025/92.747; 23. Nº 2012/40.786.**

**AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019****24. Nº 2020/58.805.****DÚVIDAS REGISTRÁRIAS**

**25. Nº 1000710-27.2024.8.26.0595 - APELAÇÃO – SERRA NEGRA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Marcelo José de Moraes. Apelada: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Serra Negra. Advogado: Danilo Camargo Cordeiro - OAB nº 441.864/SP.

**26. Nº 1000889-67.2024.8.26.0204 - APELAÇÃO – GENERAL SALGADO** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Valdenir das Dores Diogo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de General Salgado. Advogado: Valdenir das Dores Diogo - OAB nº 165.406/SP.

**27. Nº 1024045-32.2024.8.26.0577 - APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Raul Machado Filho. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. Advogado: Emerson Donisete Temoteo - OAB nº 163.430/SP.

**28. Nº 1025889-56.2025.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Everaldo Augusto Cambler, Espólio de Eriete Augusto Cambler, Everli Augusto Cambler e Fernando Augusto Cambler. Apelado: 17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Charles Takeyoshi Kikunaga - OAB nº 172.405/SP e Marcus Vinicius Kikunaga - OAB nº 316.247/SP.

**29. Nº 1001340-25.2024.8.26.0582 - APELAÇÃO – SÃO MIGUEL ARCANJO** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Walter Antonio Gavião de Carvalho. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Miguel Arcanjo. Advogado: Walter Antonio Gavião de Carvalho - OAB nº 140.781/SP.

**30. Nº 2381039-72.2024.8.26.0000/50001 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CAPITAL** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargantes: Andrea Tanan de Souza e Antonio de Jesus Santana. Embargado: 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogada: Patricia Helena Pomp de Toledo Menezes - OAB nº 283.585/SP.

**SEÇÃO III****MAGISTRATURA****Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS****SEMA 3.3****Designação Capital****SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL****JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU****PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

Dra. CLAUDIA DE LIMA MENGE, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Edison Tetsuzo Namba (removido), na 32ª Câmara de Direito Privado, a partir de 07/08/2025, sem prejuízo das designações anteriores.

**PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL**

Dra. TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para auxiliar, 10ª Câmara de Direito Criminal a partir de 07/08/2025, recebendo distribuição de 1/5 a maior, na forma da Portaria nº 04/2016, da Presidência da Seção de Direito Criminal, e assumir os processos pendentes de julgamento anteriormente distribuídos à Doutora JUCIMARA ESTHER DE LIMA BUENO, enquanto Juíza Substituta em Segundo Grau auxiliando a referida Câmara, cessando a designação anterior, sem prejuízo do julgamento dos feitos que lhe foram anteriormente transferidos na 3ª Câmara Criminal.

Dr. ENIO MOZ GODOY, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para auxiliar a 12ª Câmara de Direito Criminal, a partir de 07/08/2025, recebendo distribuição de 1/5 a maior, na forma da Portaria nº 04/2016, da Presidência da Seção de Direito Criminal.

**JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL**

Dra. JULIANA DIAS ALMEIDA DE FILIPPO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Vara da Região Norte de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher em 08/08/2025, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. TATYANA TEIXEIRA JORGE.